



[Imprimir](#)

PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 3.684/2005 – PARECER CFM Nº 39/2005

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Emissão de atestado por médico legista

RELATOR: Cons. Dardeg de Souza Aleixo

EMENTA:

Estabelece a competência do médico legista e do médico patologista – SVO, em realizar a necropsia.

RELATÓRIO

A Corregedoria do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, em vista de documento encaminhado pela diretora geral do Serviço de Verificação de Óbitos do Rio Grande do Norte relatando dificuldades e transtornos provocados corriqueiramente por médicos legistas lotados no IML aos médicos patologistas do SVO/RN, solicita parecer-consulta por meio do ofício Cremern/SPEP Nº 229/05, sobre os seguintes questionamentos:

- 1 – Qual a causa jurídica da morte decorrente da ingestão (intoxicação exógena) exagerada de etanol? Pode o médico patologista atestar o óbito neste caso, ou seria uma prerrogativa do médico legista?*
- 2 – Pode um médico não legista atestar a morte do indivíduo falecido (por pneumonia ou por complicação como embolia gordurosa) decorrente de cirurgia corretiva de fratura após queda? O acidente deve ser considerado como causa básica da morte? Em assim sendo, configura-se morte por causas externas ou não?*
- 3 – Óbito imediato ocorrido após aspiração de corpo estranho (alimento, vômito) deve juridicamente ser considerado morte natural ou deve ser considerado decorrente de causa externa? Houve acidente? Houve negligência de quem tinha o dever de assistência?*
- 4 – Óbito decorrente de picada de animal peçonhento (picada de cobra, de abelha, de escorpião, por exemplo) deve ser considerado morte natural ou acidental?*
- 5 – Óbito ocorrido durante indução anestésica ou mesmo após o encerramento da cirurgia é juridicamente uma morte natural ou deve ser atestado por médico legista?*
- 6 – Erro na identificação de tipo sanguíneo visando transfusão, causando a morte, é acidente ou deve ser considerada como causa de morte natural?*
- 7 – Pode o patologista atestar uma morte decorrente de hematoma subdural traumático encontrado durante a realização de exame cadavérico?*
- 8 – Em caso de parto ocorrido em residência, sem assistência médica e de recém*

nascido encontrado morto, dormindo entre os pais, pouco tempo após o nascimento, deve o presente caso ser avaliado por patologista ou por médico legista?"

DO PARECER

Está claro que existem várias dúvidas e questionamentos sobre a competência e área de atuação entre os médicos legistas e patologistas no Rio Grande do Norte, acarretando transtornos a ambos os serviços. Quase todas as perguntas são compostas de dois ou mais questionamentos que devem ser analisados em separado.

É nosso posicionamento:

Questão 1:

a) Qual a causa jurídica da morte decorrente de ingestão (intoxicação exógena) exagerada de etanol?

R: Não compete ao médico na maioria das vezes por não reunir informações suficientes, estabelecer a causa jurídica da morte. Esta competência é, em último caso, da Justiça.

b) Pode o médico patologista atestar o óbito neste caso?

R: Não.

c) Ou seria uma prerrogativa do médico legista?

R: Sim, por caracterizar morte violenta (intoxicação exógena).

Questão 2:

a) Pode um médico não-legista atestar a morte de um indivíduo falecido (por pneumonia ou por complicação como embolia gordurosa) decorrente de cirurgia corretiva de fratura após queda?

R: Não, devido ao fato de se caracterizar morte violenta em consequência de queda.

b) O acidente deve ser considerado como causa básica da morte?

R: Sim, as lesões decorrentes do acidente e que iniciaram a sucessão de eventos mórbidos que levaram à morte caracterizam morte por causa externa

c) Em assim sendo, configura-se morte por causas externas ou não?

R: Sim. Causa externa é aquela que sobrevém em consequência de um evento lesivo - acidental ou intencional - e que causa uma lesão que vem a provocar a morte. É importante considerar o nexo de causalidade entre a queda que provocou a lesão e a morte.

Questão 3:

a) Óbito imediato ocorrido após aspiração de corpo estranho (alimento, vômito) deve juridicamente ser considerado decorrente de causa externa?

R: Nos casos de aspiração de corpo estranho, quando houver suspeita de culpa ou dolo, o corpo deverá ser encaminhado ao IML obedecendo-se as exigências de anexar um relatório médico consubstanciado e da requisição de exame necroscópico assinado pela autoridade competente para sua elucidação.

b) Houve acidente?

R: A causa jurídica da morte deverá ser estabelecida posteriormente, após a coleta de todos os dados necessários e análise do resultado dos exames realizados.

c) Houve negligência de quem tinha o dever de assistência?

R: Não cabe ao médico legista julgar o ato médico. O CRM é o órgão competente para julgar se houve ou não, imperícia, imprudência e negligência médica.

Questão 4:

P: O óbito decorrente de picada de animal peçonhento (picada de cobra, de abelha, de escorpião, por exemplo) deve ser considerado morte natural ou acidental?

R: Trata-se de morte de causa externa, ou seja, morte violenta, devendo ser atestada por médico legista.

Questão 5:

P: Óbito ocorrido durante indução anestésica ou após o encerramento da cirurgia é juridicamente uma morte natural ou deve ser atestada por médico legista?

R: Quando houver suspeita de dolo ou culpa, o corpo deverá ser encaminhado ao IML acompanhado de relatório médico consubstanciado e requisição de exame necroscópico assinado pela autoridade competente.

Questão 6:

P: Erro na identificação de tipo sanguíneo visando transfusão, causando a morte, é acidente ou deve ser considerada como causa de morte natural ?

R: Havendo uma simples suspeita de “erro” (culpa) ou de dolo, o cadáver deve ser encaminhado ao IML com as recomendações já citadas anteriormente.

Questão 7:

P: Pode o patologista atestar uma morte decorrente de hematoma subdural traumático encontrado durante a realização de exame cadavérico?

R: Toda morte violenta é de competência do médico legista.

Questão 8:

a) Em caso de parto ocorrido na residência, sem assistência médica:

R: Em caso de morte durante o parto ocorrido na residência sem assistência médica e sem a presença de qualquer outro profissional, o corpo deverá ser encaminhado ao SVO.

Se tiver tido a participação de outro profissional não médico, o corpo deverá ser encaminhado ao IML para o competente exame necroscópico e apuração de responsabilidades.

b) E de recém-nascido encontrado morto, dormindo entre os pais, pouco tempo após o nascimento, deve o presente caso ser avaliado por patologista ou por médico legista?

R: Em se tratando de morte suspeita, o cadáver deverá ser encaminhado ao IML pela autoridade competente.

Este é o parecer, SMJ.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2005

DARDEG DE SOUSA ALEIXO

Conselheiro Relator